PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2020.

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida JK, nº; 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador da Identidade 06.555.298-96-SSP-BA e CPF 698.270.875-68, na qualidade de Prefeito Municipal, e **PAMPLONA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Cadastrada no CNPJ sob nº 05.454.991/0001-04, estabelecida na Praça Landulfo Alves, Edf. Annibal Barbosa Filho, nº 128 – Barreiras – Bahia, neste ato representada pelo sócio Srº. Wagner Barbosa Pamplona, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA nº 12.699, CPF nº 507.064.895-00, RG nº 06.497.577-00, residente e domiciliado á Rua Ibirapuera, nº 377 – Renato Gonçalves – Barreiras – Bahia, e conforme justificativas constantes no presente processo têm justo acordo, neste ato, alterar o presente Contrato conforme abaixo se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO; Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica para subsidiar a Procuradoria Geral do Município em assuntos de Direito Público Administrativo, Trabalhista, Tributário e Ambiental; Assessoria e Consultoria nos assuntos de interesses dos fundos, das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Municipal, sempre que solicitado pela Procuradoria Geral do Município; Assessoria e Consultoria no tocante a prestação de informações ao TCM/BA, ao Ministério Público Federal e Estadual e aos demais órgãos de fiscalização e controle, sempre que solicitado pela Procuradoria Geral do Município; Assessoria e Consultoria jurídica na elaboração e análise de projetos de leis e demais atos normativos do Executivo Municipal, sempre que solicitado Procuradoria Geral do Município; Assessoria e Consultoria Presencial, no mínimo 02 (duas) vezes por semana e carga mensal mínima de 32 (trinta e duas) horas, além de consultas telefônicas e/ou por e-mail; Colaborar com a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário e solicitado, nos ajuizamentos e/ou defesas judiciais, em qualquer foro ou instância, nos feitos em que o município for parte; Emissão de relatório mensal das atividades praticadas, devidamente atestadas pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
O presente aditivo vigorará com as seguintes dotações orçamentárias:

-Classificação Institucional: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
-Projeto/Atividade: 04.122.010.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças,
-Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
-Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários;

- Caso tenha necessidade de acrescentar ou substituir alguma Dotação Orçamentaria, para adequar ao Orçamento de 2022, este procedimento será feito através de Apostilamento de Dotação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR;

O valor total do presente Contrato é de R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil, seiscentos reais), divididos em 12 (dose) parcelas mensais e sucessivas de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA;

A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO – Conforme justificavas constantes no presente processo, o Município de Riachão das Neves (BA) e o contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato para o período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Nada mais havendo a alterar, o Município de Riachão das Neves(BA) e o contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato

formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Riachão das Neves (BA), 21 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto

PAMPLONA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 05.454.991/0001-04

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 068/2020–A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou Termo de Aditamento de Prazo e Valor ao Contrato nº 068/2020. Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a PAMPLONA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Cadastrada no CNPJ sob nº 05.454.991/0001-04, estabelecida na Praça Landulfo Alves, Edf. Annibal Barbosa Filho, nº 128 – Barreiras – Bahia; Objeto: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica para subsidiar a Procuradoria Geral do Município em assuntos de Direito Público Administrativo, Trabalhista, Tributário e Ambiental; Assessoria e Consultoria nos assuntos de interesses dos fundos, das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Municipal, sempre que solicitado pela Procuradoria Geral do Município; Assessoria e Consultoria no tocante a prestação de informações ao TCM/BA, ao Ministério Público Federal e Estadual e aos demais órgãos de fiscalização e controle, sempre que solicitado pela Procuradoria Geral do Município; Assessoria e Consultoria jurídica na elaboração e análise de projetos de leis e demais atos normativos do Executivo Municipal, sempre que solicitado Procuradoria Geral do Município; Assessoria e Consultoria Presencial, no mínimo 02 (duas) vezes por semana e carga mensal mínima de 32 (trinta e duas) horas, além de consultas telefônicas e/ou por e-mail; Colaborar com a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário e solicitado, nos ajuizamentos e/ou defesas judiciais, em qualquer foro ou instância, nos feitos em que o município for parte; Emissão de relatório mensal das atividades praticadas, devidamente atestadas pela Procuradoria Geral do Município. Valor: R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil, seiscentos reais), divididos em 12 (dose) parcelas mensais e sucessivas de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil, oitocentos reais), Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022; Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Wagner Barbosa Pamplona, pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 21 de dezembro de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal